



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO**

**EDITAL Nº13 /2017
De 29 de maio de 2017**

RETIFICAÇÃO DA DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS DOS EXAMES SUPLETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Secretário de Estado da Educação** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em face do que estabelece o artigo 37 e 38, da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e, bem como no disposto na Resolução nº. 11/ 2000 - CNE, na Resolução nº 02/2013 /CEE e nº 03/2010/CEB/CNE, em conformidade com a Portaria nº 5.779 de 07 de agosto de 2014, alterada pela Portaria nº 2535, de 19 de junho de 2015, ambas da Secretaria de Estado da Educação, faz saber aos interessados abertas as inscrições para os Exames Supletivos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em conformidade com as disposições deste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** As inscrições para os Exames Supletivos devem ser realizadas, exclusivamente on-line, através dos sítios: www.seed.se.gov.br e www.seed.se.gov.br/supletivo, observadas às normas deste Edital.
- 1.2** Somente poderá participar dos Exames Supletivos, objetos deste Edital, o indivíduo que possuir a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental e a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio, até a data de realização da prova, **16/07/2017**.
- 1.3** Os conteúdos programáticos dos exames supletivos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio estão disponíveis no sítio eletrônico www.seed.se.gov.br/supletivo.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO**

1.4 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico www.seed.se.gov.br/supletivo para consulta e impressão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição será exclusivamente on-line, a ser realizada no período de **09 a 12 de maio de 2017**, até o horário das 16h59min do dia do encerramento, com acesso disponível no endereço eletrônico www.seed.se.gov.br/supletivo.

2.2 A inscrição on-line pode ser realizada em qualquer local que disponha de computador, conectado à internet.

2.3 Durante o período de inscrição, informado no item **2.1**, o candidato pode utilizar os laboratórios de informática das unidades de ensino da rede pública estadual para realizar a sua inscrição, respeitado o horário de funcionamento dessa unidade de ensino, seja da capital e/ou do interior do Estado, devendo para tanto o indivíduo se identificar perante a Equipe Gestora e de posse do autorizo ter acesso ao laboratório.

2.4 Para se inscrever no Exame Supletivo do Ensino Fundamental e no Exame Supletivo do Ensino Médio, o candidato deve preencher a ficha de inscrição disponibilizada no sítio da SEED (www.seed.se.gov.br) e no portal do supletivo (www.seed.se.gov.br/supletivo).

2.5 Ao candidato, no ato da inscrição, será disponibilizado o comprovante de sua inscrição.

2.6 O candidato inscrito deve participar de todas as etapas de realização dos Exames, conforme cronograma disponibilizado no **Anexo I**, deste Edital, em observância a Resolução CEE/SE nº 2, de 28 de maio de 2013.

2.7 No ato da inscrição o candidato **deve fazer a opção** entre a prova do Ensino Fundamental ou a prova do Ensino Médio, não sendo permitida a participação nas provas concomitantemente.

2.8 No ato da inscrição o candidato pode optar em fazer todas as provas obrigatórias para o nível de ensino pleiteado e/ou parte delas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

- 2.9** O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o processo de inscrição nos exames supletivos.
- 2.9.1** É vedada a inscrição de pessoas com grau escolar concluído ou superior ao pretendido, sob pena de invalidação da inscrição e participação no exame supletivo.
- 2.9.2** O candidato será responsável pela veracidade das informações contidas na ficha de inscrição.
- 2.9.3** Constatado a não veracidade das informações prestadas pelo candidato na realização da inscrição on-line, o mesmo terá cancelada todas as etapas do processo.
- 2.9.4** Não serão aceitas as inscrições fora do período estabelecidos no **item 2.1**, deste Edital.
- 2.9.5** Não será exigida a comprovação de estudos.

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

- 3.1** O candidato com necessidade educacional especial deve declarar essa condição no ato da inscrição e solicitar o atendimento adequado.
- 3.2 A SEED**, nos termos da legislação vigente, assegurará o atendimento **DIFERENCIADO e ESPECÍFICO** ao candidato que dele comprovadamente necessitar.
- 3.3** O Atendimento **DIFERENCIADO**: será oferecido ao indivíduo com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, discalculia, déficit de atenção, autismo ou com outra necessidade especial.
- 3.4** O Atendimento **ESPECÍFICO**: será oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
- 3.5** O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.
- 3.6 A candidata lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo esse acompanhante, o responsável pela guarda do lactente durante a realização das provas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

4 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 As provas dos Exames Supletivos de Nível Ensino Fundamental e Nível Ensino Médio serão realizadas nos municípios abaixo relacionados:

- 4.1.1 – Aracaju;
- 4.1.2 – Estância;
- 4.1.3 – Lagarto;
- 4.1.4 – Itabaiana;
- 4.1.5 – Japaratuba;
- 4.1.6 – Nossa Senhora das Dores;
- 4.1.7 – Propriá;
- 4.1.8- Gararu
- 4.1.9 – Nossa Senhora da Glória.

4.2 As provas objetivas e a prova de redação iniciarão às **09 (nove) horas**, serão aplicadas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual e terão a duração de 04 (quatro) horas, conforme calendário disponibilizado no **Anexo I**, deste Edital.

4.3 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Redação.

4.4 O candidato deve comparecer ao local de realização da Prova Objetiva/Redação com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido no **item 4.2** para início das provas, portando o comprovante de inscrição, documento oficial e original de identificação com foto, trazendo caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

4.5 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no **item 4.2**.

4.6 Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- R.G;
- Carteira de Habilitação;
- Passaporte Brasileiro;
- Carteira Profissional;
- Certificado de Reservista.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO**

4.7 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de Nascimento;
- CPF;
- Título Eleitoral;
- Carteira de Estudante;
- Identidade Funcional;
- Documentos ilegíveis e/ou danificados.

4.8 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas desde que apresente o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e, se submeta a identificação especial pela coordenação de aplicação das provas.

4.9 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta, a verificação do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.10 A organização da prova, o seu detalhamento e número de questões por disciplina por nível de ensino (fundamental e médio) estão representados nos quadros abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL

Disciplinas	Nº de Questões	Horário de aplicação
Língua Portuguesa	10	Das 9h às 13h
Redação	Elaboração de texto sobre temática indicada na prova.	
Matemática	10	
História	10	
Geografia	10	
Ciências	10	
Língua Estrangeira	10	
Educação Física	10	
Arte	10	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

ENSINO MÉDIO

Disciplinas	Nº de Questões	Horário de aplicação
Língua Portuguesa/Literatura	10	Das 9h às 13h
Redação	Elaboração de texto sobre temática indicada na prova.	
Matemática	10	
História	10	
Biologia	10	
Língua Estrangeira - Inglês / Espanhol	10	
Física	10	
Sociologia	10	
Química	10	
Filosofia	10	
Geografia	10	
Educação Física	10	
Arte	10	

- 4.11** Durante a realização das provas, o candidato não pode fazer uso e/ou qualquer tipo de consulta a: calculadora eletrônica ou similar, corretivo líquido, consultar textos, livros ou pessoas.
- 4.12** Não será permitido o uso de telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a realização das provas.
- 4.13** As provas abrangerão os conteúdos específicos de cada disciplina, consoante o nível de ensino, e em conformidade com o conteúdo programático divulgado no **Anexo II**, deste Edital e no portal do supletivo: **www.seed.se.gov.br/supletivo**.
- 4.14** O resultado de cada prova será expresso por nota numérica, com variação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e com conceitos de aprovado ou reprovado.
- 4.15** Na prova de Língua Portuguesa do Ensino Médio incluir-se-á questões referentes às obras literárias.
- 4.16** A prova de redação constará de um texto que permitirá ao candidato demonstrar conhecimentos de leitura, interpretação, compreensão e escrita.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO**

- 4.17** A correção da Redação será feita por equipe de professores licenciados em Língua Portuguesa.
- 4.18** A correção das questões objetivas das provas será feita por meio eletrônico mediante a leitura do Cartão de Respostas do candidato.
- 4.19** Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões ao deixar a sala de provas.
- 4.20** O candidato que levar o caderno de provas terá sua inscrição cancelada.
- 4.21** Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do início das provas, sob pena de ter sua inscrição cancelada na etapa
- 4.22** A SEED não se responsabilizará pela guarda de objetos, bem como por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos a eles causados.

5 DA PROVA OBJETIVA:

- 5.1** O candidato deve transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, por ser o documento válido para a correção das provas.
- 5.2** Para leitura dos itens assinalados no cartão resposta, o candidato deve marcar 01 (um), e somente 01 (um), dos campos do Cartão de Respostas, sob pena ter anulado a questão.
- 5.3** O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e no referido Cartão de Respostas.
- 5.4** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por motivo de erro do candidato.
- 5.5** O candidato deve marcar o Cartão de Respostas, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preenchendo totalmente o círculo correspondente a cada questão da prova.
- 5.6** Será considerada **NULA** a resposta que apresentar rasura emenda ou duplicidade de alternativas marcadas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

- 5.7** As questões que apresentarem erros de digitação, respostas incompletas ou duplicidades serão consideradas nulas, computando como ponto para o candidato.
- 5.8** O candidato que preencher no Cartão de Respostas, a(s) questão(ões) referente(s) a(s) prova(s) em que não estiver inscrito terá(ão) a(s) mesma(s) anulada(s).
- 5.9** É obrigatório o preenchimento do nome do candidato no Caderno de Provas.
- 5.10** É obrigatória a assinatura do Fiscal de Sala no Cartão de Respostas do candidato.
- 5.11** Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha sido deferido o atendimento especial específico para auxílio no preenchimento.
- 5.12** Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver o Cartão de Respostas.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO:

- 6.1** A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, devendo ser realizada dentro das 04 (quatro) horas previstas no **item 4.2**.
- 6.2** A Redação deve ser desenvolvida na Folha de Redação, personalizada, fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, sabido que a Folha de Redação serve como único documento válido para correção desta Prova.
- 6.3** A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, lapiseira ou "caneta borracha".
- 6.4** O candidato que não obedecer ao descrito no item anterior terá sua prova anulada.
- 6.5** A Folha de Redação não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- 6.6** Ao terminar a prova, o candidato deve entregar a Folha de Redação ao Fiscal de Sala, juntamente com o Cartão de Respostas.
- 6.7** As provas de redação que não atingirem o limite mínimo de 15 (quinze) linhas para o Ensino Fundamental e 20 (vinte) linhas para o Ensino Médio serão anuladas.
- 6.8** O limite máximo de linhas para a redação é de 30 (trinta) linhas.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO**

7. DOS RESULTADOS:

7.1 O resultado oficial de que trata o presente Edital será divulgado conforme calendário disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação, através do Departamento de Educação - DED/SEED, bem como no portal www.seed.se.gov.br/supletivo.

7.2 Será aprovado em cada disciplina o candidato que obtiver nota mínima 5,0 (cinco).

8. DOS RECURSOS:

8.1 O candidato pode interpor recurso referente à(s) questão(ões) da(s) prova(s), nos **dias 12 e 13/07/2017**.

8.2 O recurso a ser interposto pelo candidato, deve ser protocolado na Divisão de Exames Supletivos, localizada na Secretaria de Estado da Educação DIEX/DED/SEED - localizada na Rua: Gutemberg Chagas, nº. 169, DIA, Aracaju/SE, no horário de 08h (oito horas) às 13h (treze horas), no prazo estabelecido **no item anterior**.

8.3 O recurso deve conter os dados relativos à identidade do recorrente, o seu endereço residencial e eletrônico, bem como a argumentação lógica e consistente e a indicação da bibliografia pesquisada.

8.4 O recurso interposto que não atender ao disposto nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3** será preliminarmente indeferido.

8.5 O julgamento do Recurso interposto será divulgado pela Divisão de Exames Supletivos - DIEX/DED/SEED.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas referentes a este Exame Supletivo do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria.

9.2. Além dos livros sugeridos nas bibliografias dos programas, outros também poderão ser utilizados, desde que abranjam os conteúdos programáticos das disciplinas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

- 9.3** A ocorrência de fraude em qualquer fase do processo de realização dos Exames Supletivos implicará na sua anulação total e/ou em parte.
- 9.4** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de publicação de todos os atos referentes aos Exames Supletivos.
- 9.5** Após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final, todo o material impresso dos exames (provas, cartões, etc.) serão descartados, ficando o candidato impossibilitado de recorrer sobre o resultado.
- 9.6** O Cronograma de Execução para realização dos Exames Supletivos 2017, estabelecido no **Anexo I** compõem o presente Edital.

Secretaria de Estado da Educação.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2017.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

EDITAL N° 12/2017
De 19 de maio de 2017

Anexo I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SUPLETIVOS 2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DOS EXAMES SUPLETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital dos Exames Supletivos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, que passa a ter o seguinte cronograma de execução:

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SUPLETIVOS 2017

N°	EVENTO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	05/05/2017 (Sexta-feira)
02	Período de Inscrição ON-LINE dos Candidatos	09 a 12/05/2017 (Terça a Sexta-feira)
03	Retirada do Cartão Identificando o local da <u>PROVA</u> - no Portal do Supletivo <u>www.seed.se.gov.br/supletivo/</u>	06 a 16/07/2017 (De Quinta a Domingo)
04	Realização da Prova	16/07/2017 (Domingo)
05	Divulgação do Gabarito da Prova	19/07/2017 (Quarta-feira)
06	Divulgação do Resultado Provisório da Prova	11/08/2017 (Sexta-feira)
07	Recebimento dos Recursos da Prova	14 e 15/08/2017 (Segunda e Terça-feira)
08	Análise dos Recursos	16 e 17/08/2017 (Quarta e Quinta-feira)
09	Resultado Final da Prova	18/08/2017 (Sexta-Feira)



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO**

2. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº. 11, de 02 de maio de 2017.

Secretaria de Estado da Educação.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2017.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO**